



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 101

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Abril de 2013.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 (sete) de Maio de 2013
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Maio de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de Maio de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 019/2013, de 08 de Janeiro de 2013.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total de R\$110.318,67 (cento e dez mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A vigência da cobertura de seguros da presente licitação, deverá iniciar-se às 0 (zero) horas do dia 07 (sete) de Junho de 2013 e terá a duração de 12 (doze) meses.

1.3. O proponente vencedor obrigará-se a efetuar a entrega das apólices no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual.

1.4. Os Seguros referem-se a cobertura completa de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e sobre Acidentes Pessoais a Passageiros – APP.

1.5. O Veículo objeto do Item 34, é proveniente do Termo de Cessão de Veículo nº 001/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitidas impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DATA



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:



- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 05 (cinco) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de pagamento de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos, e poderá ser efetuado à vista ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices;
- r) Data da apresentação;
- s) Assinatura do responsável.

8.2. No preço deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária para a prestação total do serviço, inclusive com assistência 24 horas.

8.3. No cálculo do valor do prêmio, não deverá incidir IOF, uma vez que o Município é isento conforme determina a Portaria 264, de 30 de Junho de 1999, Art. 1º, Parágrafo 2º V do Ministério da Fazenda.

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.5. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.8. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.



8.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.10. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS



10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.



10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;



- a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;
- d) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$110.318,67 (cento e dez mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Org/ Uní	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	017	2	070	3390396900	1259	01303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Seguros em geral

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser **contratado imediatamente** após a emissão da Autorização de Serviço, após a emissão da Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.



14.2. Os veículos deverão estar devidamente segurados, **à partir da 0 (zero) horas do dia 07 (sete) de Junho de 2013 e terá a duração de 12 (doze) meses.**

14.3. A objeto desta licitação deverá contemplar todas as despesas decorrentes, inclusive correndo por conta da Proponente as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e tudo o mais para o fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a:

a) Dar cobertura de seguro aos veículos que compõem a frota municipal, conforme disposto nos itens relacionados no Anexo I do presente Edital.

b) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação.

e) Demais condições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

f) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias consecutivos, e poderá ser efetuado à vista ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices.**

16.2. As Faturas e apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Proponente Vencedora e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma devidamente retificada.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18 DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Departamento de Controle e Manutenção de Frotas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Termo de Renúncia.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

UTILIZAÇÃO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Peugeot – Boxer 2.8 - 16 lug - Diesel		Placas: AMH-0280
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2004	Chassi: 936232YZ241019501
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Daniel Aparecido Ferreira		Data de nascimento: 30/09/1978
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 23/08/2001
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus		10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.100,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		2.340,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 02 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: M Benz – 310D Sprinter – Diesel		Placas: AHS-0449
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: 8AC690331VA513089
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Classe de Bônus:		10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.100,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		2.420,81

ITEM 03 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina		Placas: DGU-5589
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWGB07X05P003223
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Rogério Pirola		Data de nascimento: 08/10/1976
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 18/02/1997
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Casco / Carroceria		Não Contratada
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		7
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		722,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 04 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol Special 1.0 - Gasolina		Placas: AMF 8946
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWCA05Y95T036645
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Ana Maria Baggio Molini		Data de nascimento: 14/09/1958
Sexo: Feminino	Estado Civil: Casada	Data 1ª habilitação: 31/05/1993
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		8
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.382,43

ITEM 05 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Instituto de Saúde do Estado do Paraná – CNPJ 76.683.986/0001-03		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault Master Ambulância		Placas: ANM 9941
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância 2.5 DCI	Nº Passageiros: 06
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 93YADCUD56J696276
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luis Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Classe de Bônus:		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.100,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		4.063,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 06 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AOD 0164
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2006	Ano modelo: 2007	Chassi: 9BD15822774895089
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Ivone Cavaglieri Giacóia		Data de nascimento: 15/12/1962
Sexo: Feminino	Estado Civil: Viúva	Data 1ª habilitação: 04/12/1997
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		5
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.514,77

ITEM 07 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Ford - Transit 350L Bus – 116CV		Placas: ASV-1169
Categoria: Oficial	Tipo: Pás/Microônibus	Nº Passageiros: 17
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2010	Chassi: WF0DXXTAFATY74636
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Luis de Carvalho		Data de nascimento: 02/03/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 10/10/1978
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Despesa médica	
Classe de Bônus:	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.100,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	4.824,86

ITEM 08 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: Aqv-6311
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BD15822A96219987
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Luis de Carvlho		Data de nascimento: 02/03/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 10/10/1978
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		150.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.559,75

ITEM 09 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: Aqq-8236
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: ABD15822A96197577
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Eloísa Laura Ribeiro Mesquita Lemgruber		Data de nascimento: 25/07/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 05/03/1990
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus:	4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.559,75

ITEM 10 – LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde - Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat Uno Mille Economy 5P / 66CV		Placas: AUW-3825
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15822AC6670906
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus		0
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.828,83

ITEM 11 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Marcopolo Volare – Executivo V 8		Placas: AQB 4779
Categoria: Oficial	Tipo: Micro Ônibus	Nº Passageiros: 19
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2008	Chassi: 93PB27G308C02518
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Buchud		Data de nascimento: 14/02/1967
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 01/09/1993
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):	150.000,00
Despesa médica (Por passageiro):	
Classe de Bônus	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.333,33
VALOR DO PRÊMIO	5.150,45

ITEM 12- LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Álcool / Gasolina			Placas: AVH-3394
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09	
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BWMF07X2CP024336	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado	
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		15.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):		150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):		150.000,00	
Despesa médica (Por passageiro):			
Classe de Bônus			
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		2.166,67	
VALOR DO PRÊMIO		2.338,63	

ITEM 13 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso escolar		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina			Placas: AIC-7445
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09	
Ano fabricação: 1998	Ano modelo: 1999	Chassi: 9BWZZZ237WP021204	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Gilberto Tavares dos Santos		Data de nascimento: 08/09/1955	
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 11/12/1980	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Garantias cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Casco / Carroceira	Não Contratado
Assistência 24 horas:	Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus:	10
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	688,20

ITEM 14 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW - Kombi lotação - Gasolina - c/ faixa escolar	Placas: AGE-7128	
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 12
Ano fabricação: 2001	Ano modelo: 2002	Chassi: 9BWGB07X02P004383
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Maximiliano Nossetti	Data de nascimento: 13/09/1969	
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 01/03/1988
DADOS DO SEGURO - COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações	
Casco / Carroceria	Não Contratado	
Assistência 24 horas:	Não Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
Despesa médica		
Classe de Bônus:	10	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	688,13	

ITEM 15 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Volkswagen - Kombi Escolar – 80CV - Bicomustível	Placas: ASZ-6209	
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BWM07X7BP005652
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: José Flávio Marcolini	Data de nascimento: 17/11/1962	
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 30/10/1981
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	22.500,00
Despesa médica	
Classe de Bônus	2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	2.166,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	2.036,12

ITEM 16 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Ford - Transit Jaedi Tur - 116 CV - Diesel		Placas: ATD-2324
Categoria: Oficial	Tipo: Pás/Microônibus	Nº Passageiros: 17
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2010	Chassi: WF0DXXTAFATJ45544
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Claudio Alves Silva		Data de nascimento: 11/09/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 27/03/1987
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 Horas	Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	20.000,00	
Despesa médica		
Classe de Bônus:	2	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.100,00	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	3.566,28	

ITEM 17 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/ Linha/ Modelo: Iveco / City Class 70C16 – Diesel – 155CV		Placas: ARK-2569
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 24
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 93ZL68B0198408865



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Gilberto Tavares dos Santos – CNH 1647072808		Data de nascimento: 08/09/1955
Sexo: Masculino	Estado Civil: Separado judicialmente	Data 1ª habilitação: 11/12/1980
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		100.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00
Despesa médica:		3.000,00
Classe de Bônus:		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.333,33
VALOR DO PRÊMIO		5.047,89

ITEM 18 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/ Linha/ Modelo: M. Benz/Masc Granmini – Diesel – 155CV		Placas: ARL-2618
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 31
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BM6882729B652097
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Luiz Ferreira de Araújo – CNH 704108011		Data de nascimento: 19/06/1953
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 11/08/1972
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		100.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00
Despesa médica:		3.000,00
Classe de Bônus:		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.333,33
VALOR DO PRÊMIO		5.110,75

ITEM 19 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/ Linha/ Modelo: M. Benz/Masc Granmini – Diesel – 155CV		Placas: ARL-2619	
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 31	
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BM6882729B652137	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Sérgio da Silva Santos - CNH 3854784140		Data de nascimento: 11/06/1966	
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 16/12/1987	
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:			
Assistência 24 horas:		Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		100.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00	
Despesa médica:		3.000,00	
Classe de Bônus:			
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.333,33	
VALOR DO PRÊMIO		5.110,75	

ITEM 20 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/ Linha/ Modelo: VW /15.190 EOD Escolar HD		Placas: AVZ 5179	
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 48	
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2012	Chassi: 9532E82W2CR247249	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Claudio Alves Silva		Data de nascimento: 11/09/1968	
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 27/03/1987	
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:			
Assistência 24 horas:		Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		100.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00	
Despesa médica:		3.000,00	
Classe de Bônus:			
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.333,33	
VALOR DO PRÊMIO		5.200,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 21 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/ Linha/ Modelo: VW /15.190 EOD Escolar HD		Placas: AVX 0242
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 48
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2012	Chassi: 9532E82W0CR247167
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Maximiliano Nossetti		Data de nascimento: 13/09/1969
Sexo: Masculino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 01/03/1988
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		100.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		5.000,00
Despesa médica:		3.000,00
Classe de Bônus:		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.333,33
VALOR DO PRÊMIO		5.200,23

ITEM 22 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Iveco / City Class 70C16 - Diesel		Placas: AVJ-5348
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Ônibus	Nº Passageiros: 29
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 93ZL68801C8434498
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Aparecido Almeida da Silva		Data de nascimento: 24/07/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 07/11/1978
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):		150.000,00
Despesa médica (Por passageiro):		
Classe de Bônus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.333,33
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	5.200,22

ITEM 23 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat / Uno Mille Economy 5P / 66CV	Placas: AVQ-9973	
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 20132	Chassi: 98D15822AD735029
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Cleuza Molini Ormeneze	Data de nascimento: 23/01/1966	
Sexo: Feminino	Estado Civil: Casada	Data 1ª habilitação: 27/04/1995
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	300.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	15.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):	150.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):	150.000,00	
Despesa médica (Por passageiro):		
Classe de Bônus		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.266,67	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.818,26	

ITEM 24 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 814 Turbo – Diesel	Placas: ANH-7102	
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/C aberta	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1998	Chassi: 9BFV2UHG7VDB69062
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Antonio Gozzi Neto	Data de nascimento: 14/02/1963	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 23/09/1991
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:		
Carroceria:	1.000,00	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria		
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus:	10
Assistência 24 horas – Veículo e Carga	Contratado
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	3.429,05
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	2.991,97

ITEM 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – F 12000 L – Diesel			Placas: AHU-9243
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante		Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 1998	Ano modelo: 1998		Chassi: 9BFX2SLZ9WDB33378
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Luciano Rodrigues Oliveira		Data de nascimento: 23/08/1975	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 27/06/2001	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Casco / Carroceria		Não Contratado	
Assistência 24 Horas		Não Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00	
Despesa médica			
Classe de Bônus:		10	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.361,48	

ITEM 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 2422 E			Placas: ARV 4460
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante		Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009		Chassi: 9BFYCEHVX9BB34449
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Sérgio Luiz Beltramo		Data de nascimento: 06/12/1973	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 09/04/1995	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:			
Carroceria		4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria	
Assistência 24 Horas	Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus:	3
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.000,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	6.742,47

ITEM 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 2422 E			Placas: ARV 4461
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante		Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BFYCEHV19BB31570	
PERFIL DO CONDUTOR			
Nome: Hélio José da Silva		Data de nascimento: 04/09/1965	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 22/11/1985	
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL			
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:			
Carroceria		4.000,00	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria			
Assistência 24 Horas	Não Contratado		
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00		
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00		
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00		
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00		
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00		
Despesa médica			
Classe de Bônus:	3		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	4.000,00		
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	6.742,47		

ITEM 28 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Uno Mille Way Econ - 66 CV - Bicomcombustível			Placas: ATC-7786
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel		Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD15844AB6518002	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Antonio Carlos Chiarotti	Data de nascimento: 08/05/1948	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 07/10/1967
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 Horas	Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	20.000,00	
Despesa médica		
Classe de Bônus:	2	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.266,67	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.554,58	

ITEM 29 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Fire Flex - 86 CV - Bicomustível		Placas: ATC-7782
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD27803MB7320388
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Claudair José Brambilla	Data de nascimento: 13/04/1992	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 10/02/2011
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 Horas	Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	20.000,00	
Despesa médica		
Classe de Bônus:	2	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.566,67	
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.530,75	

ITEM 30 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Fire Flex - 86 CV - Bicomustível		Placas: ATC-7790
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD27803MB7307153
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Aparecido Antonio Fernandes		Data de nascimento: 21/11/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 23/06/1997
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.566,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.497,42

ITEM 31 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 2 Portas		Placas: ANI 2564
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764746365
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Carla Minghini de Campos Souza		Data de nascimento: 08/02/1967
Sexo: Feminino	Estado Civil: Casada	Data 1ª habilitação: 28/03/1985
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		6
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.451,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 32 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: WV Saveiro 1.6 – Bicom bustível – 2 Portas		Placas: ASD 8462
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2010	Chassi: 9BWKB0517APO89370
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Benício Mareca		Data de nascimento: 28/06/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 01/09/1981
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (por pessoa):		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (por pessoa):		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.566,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.660,39

ITEM 33 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Uno Mille Way Econ - 66 CV - Bicom bustível		Placas: ATC-7792
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD15844AB6518243
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Carolina Fernanda Chiarotti		Data de nascimento: 16/07/1987
Sexo: Feminino	Estado Civil: Solteira	Data 1ª habilitação: 09/02/2006
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (por pessoa)		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (por pessoa)		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.554,58

ITEM 34 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 816 S – Diesel		Placas: AVQ-0674
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/ C/ Furgão Frigorífico Medidas 5,00 X 2,20 X 2,40 m	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2013	Chassi: 9BFVEADS9DBS08449
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Adilson Pedro Rodrigues		Data de nascimento: 20/08/1964
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 17/01/1990
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Furgão:		40.000,00
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) do Furgão		2.000,00
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):		150.000,00
Despesa médica (Por passageiro):		
Classe de Bônus		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.000,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		7.079,66

ITEM 35 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat Uno Mille Economy 5P / 66CV		Placas: AVE 3045
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15844AC6697880
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Estela Mirian Collioni Michishita		Data de nascimento: 30/07/1967
Sexo: Feminino	Estado Civil:	Data 1ª habilitação: 21/12/2017
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	5.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus	10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.323,33

ITEM 36 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille Way Economy - 4 Portas		Placa: ASC 9847
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2010	Chassi: 9BD15844AA6397556
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Juliana Aparecida Fernandes Veira		Data de nascimento: 12/11/1979
Sexo: Feminino	Estado Civil: Solteira	Data 1ª habilitação: 30/07/1999
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		
Classe de Bônus:		3
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.583,09

ITEM 37 – LOTAÇÃO: GOVERNO MUNICIPAL		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Astra Sedan Flexpower Advantage 2.0 8V A/G 4P		Placas: ATG-2964
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BGTR69C0BB214098
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Geraldo Maurício Araújo		Data de nascimento: 03/04/1946
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: Acima de 10 anos
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	5.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	5.000,00
Despesa médica	
Classe de Bônus	0
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.866,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	1.922,64

ITEM 38 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol 1.0 GIV – Álcool/Gasolina		Placas: AUS-1534
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BWAAJ5W3CP067126
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Matheus Roberto Bellia		Data de nascimento: 13/04/1979
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 11/08/1997
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):		150.000,00
Despesa médica (Por passageiro):		
Classe de Bônus		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.266,67
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.948,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO II
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ITEM 26 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Ford - Transit 350L Bus – 116CV		Placas: ASV-1169
Categoria: Oficial	Tipo: Pás/Microônibus	Nº Passageiros: 17
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2010	Chassi: WF0DXXTAFATY74636
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome:		Data de nascimento:
Sexo:	Estado Civil:	Data 1ª habilitação:
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais:		15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (por Passageiro):		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (por Passageiro):		150.000,00
Despesa médica (Por passageiro):		20.000,00
Classe de Bônus:		
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. **XX**, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255/2006, de 19 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, o seguro total, com assistência 24 horas para os itens XXX, pelo período de 12 (doze) meses**, aos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.

§ **Primeiro** – De acordo com o **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC) e com os termos da proposta do **CONTRATADO**, as especificações dos automóveis, com os respectivos elementos constitutivos do seguro, são os seguintes:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

§ **Segundo** - Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do seguro objeto deste Contrato é de R\$ XX (XXX), no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da apólice a ser emitida, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**.



Parágrafo Único - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, através de boleto bancário a favor da seguradora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro,

§ Primeiro - O CONTRATANTE fará o pagamento à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração.

§ Segundo - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

§ Terceiro - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§ Quarto - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disposto no itens XXX, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- b) entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;**
- c) efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- f) realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 048/2009;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

§ Primeiro - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

§ Segundo - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

§ Terceiro - É vedado ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento, através de boleto para a seguradora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, sendo efetuada a vista.
- b) comunicar ao **CONTRATADO**, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;



d) supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) horas do dia 07 (sete) de Junho de 2013 e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

§ **Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ **Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ **Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ **Quarto** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

§ **Quinto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o quinto dia da data em que deveria ser iniciada a execução do contrato;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, e
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
 - I – não assinar ou retirar o contrato, no prazo previsto;
 - II – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
 - III – não manter a proposta, injustificadamente;
 - IV – comportar-se de modo inidôneo;
 - V – fazer declaração falsa;
 - VI – cometer crime fiscal;
 - VII – falhar ou retardar na execução do contrato;
 - VIII – recusa injustificada em emitir a apólice.

§ **Primeiro** - A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

§ **Segundo** - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

§ **Terceiro** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ **Primeiro** - No interesse da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

§ **Segundo** - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

§ **Terceiro** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA DE PREÇO DO CONTRATADO

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Edital de Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC) e seus anexos, e à proposta de preço do **CONTRATADO** que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAS

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada, em todos os seus termos, por servidor designado pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangerão as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

ANEXO X
(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ
(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Abril de 2013.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Maio de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 042/2013 (PMRC) e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)